



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA  
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ  
REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2022**

CNPJ 42.266.890/0001-28

NIRE 3330008080-5

Às dez horas do dia vinte e oito de abril do ano dois mil e vinte e dois realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, em sua sede social à Rua Dom Gerardo nº 35, 10º andar, na Cidade do Rio de Janeiro. De acordo com o registro no livro de presença, compareceram acionistas detentores da integralidade do capital social, uma vez que foi encaminhada aos acionistas a devida convocação, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), dentro do prazo legal, para votar os seguintes itens da **Ordem do Dia: "I - Exame e votação do Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, relativos ao exercício de 2021; II - Eleição de membros para o Conselho Fiscal; III – Eleição de membros para o Conselho de Administração; IV - Fixação da remuneração da Diretoria Executiva, dos membros do Conselho de Administração, dos titulares do Conselho Fiscal e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário."** Constatada a exigência legal, o Sr. Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, Diretor-Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro, assumiu a presidência da reunião, por força do disposto no Art. 10 do Estatuto Social da empresa, declarando instalada a Assembleia Geral Ordinária. Inicialmente, o Sr. Presidente indicou a Sra. Juliana Rodrigues Fonseca para secretariar os trabalhos. A seguir, convidou para participar da reunião as seguintes pessoas: Daniel Brasiliense e Prado - Procurador da Fazenda Nacional - representante da União, conforme delegação de competência constante da Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de julho de 2019; Itaiana Camila de Jesus Testa Acampora (por videoconferência), representante do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a designação contida no Ofício GG Nº 52/2022, de 25 de abril de 2022 e Felipe Fernandes Queiroz (por videoconferência), Presidente do Conselho Fiscal, na forma do art. 164 da Lei nº 6.404, de 1976. Inicialmente, os acionistas autorizaram a lavratura da ata sob a forma de sumário, conforme faculta o art. 130, e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 1976, devendo, ainda, ser publicada com a omissão das assinaturas. Em seguida, passou-se à apreciação das matérias constantes da **Ordem do Dia: Item I - Exame e votação do Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, relativos ao exercício de 2021.** Houve proposição do representante da União no sentido de que fosse dispensada a leitura da documentação referenciada, bem como da manifestação do Conselho de Administração, do Parecer do Conselho Fiscal e do Parecer da Auditoria Externa, por já terem sido colocados anteriormente à disposição dos acionistas em face da publicação

dos referidos documentos no Jornal O Dia do dia 20 de abril de 2022, com o que concordaram os presentes. Em seguida, o representante da União votou pela aprovação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, à exceção dos possíveis efeitos que podem ocasionar alterações nos saldos de contas relativos à ressalva apresentada pela auditoria independente e aos ajustes que podem advir do saldo da conta de AFAC, o qual precisa ser conciliado com os registros do SIAFI da STN para fins de atendimento a demanda do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1567/2021 - TCU – Plenário, de 30/06/2021, atentando-se para as seguintes recomendações para os próximos exercícios, conforme transcrito adiante: a) registrar nas notas explicativas e no Relatório da Administração informações a respeito de eventuais obrigações ou responsabilidades assumidas, por orientação da União, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos/resultados operacionais específicos, em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado; Ou pelo menos, a aplicabilidade da norma no contexto de atuação da Empresa; b) continuar com gestões para sanar a pendência levantada pela Auditoria Independente; e c) necessidade de se aprimorar o Relatório Anual da Administração, com sugestão de registro sobre os seguintes aspectos: - estrutura de governança corporativa (gestão de riscos e controles internos) - perspectivas e planos futuros (parâmetros e objetivos estratégicos, com link no Relatório) - recursos humanos (número de empregados no término dos dois últimos exercícios e turnover nos dois últimos anos, segmentação da mão-de-obra segundo a localização geográfica; nível educacional; investimento em treinamento; fundos de seguridade e outros planos sociais) - proteção ao meio ambiente (descrição e objetivo dos investimentos efetuados e montante aplicado). A representante do acionista minoritário também votou pela aprovação deste item da Ordem do Dia. **Item II - Eleição de membros para o Conselho Fiscal. Indicados pelo Tesouro Nacional.** O representante da União votou pela eleição de **Rafael Souza Pena**,

[REDACTED] como membro titular do Conselho Fiscal, com prazo de atuação de dois anos a se encerrar em abril de 2024, em substituição a Frederico Schettini Batista. Também voltou pela eleição de **Denis do Prado Netto**

[REDACTED] como membro suplente do Conselho Fiscal, com prazo de atuação de dois anos a se encerrar em abril de 2024, em substituição a Manoel Luiz dos Santos Fernandes. A representante do Estado do Rio de Janeiro absteve-se de votar quanto aos membros indicados pelo acionista majoritário. Os membros ora eleitos foram submetidos e devidamente aprovados pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e ao Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, conforme ata lavrada em 25 de março de 2022, tendo, ainda, seus nomes aprovados pela Casa Civil da Presidência da República. O acionista minoritário aguardará nova deliberação assemblear para indicação de membro suplente representante no Conselho Fiscal para o cargo que se encontra vago. **Item III – Eleição de membros para o Conselho de Administração.** O representante da União votou pela eleição de: a) **Jesualdo Conceição da Silva**, representante da classe empresarial indicado pelo Conselho de Autoridade Portuária, nomeado pelo Conselho de Administração, conforme Ata da 781ª Reunião Extraordinária, de 19/10/2021, com prazo de gestão unificado a se encerrar em junho/2023; b) **Rui Gomes da Silva Junior**, indicado pelo Ministério da Infraestrutura e nomeado pelo Conselho de Administração, conforme Ata da 790ª Reunião Extraordinária, de 07/01/2022, com prazo de gestão unificado a se encerrar em junho/2023. Com a abstenção do representante da União, a representante do Estado do Rio de Janeiro votou pela eleição de **Berith José Citro Lourenço Marques Santana** indicado pelo acionista minoritário, nomeado pelo Conselho de Administração, conforme Ata da 777ª Reunião Extraordinária, de 16/08/2021, com prazo de gestão unificado a se encerrar em junho/2023, abstendo-se de votar quanto aos demais indicados. **Item IV - Fixação da remuneração da Diretoria Executiva, dos membros do Conselho de Administração, dos titulares do Conselho Fiscal e dos**

**membros do Comitê de Auditoria Estatutário.** O representante da União votou pela aprovação da remuneração dos membros estatutários, referente ao período de abril de 2022 a março de 2023, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante da Nota Técnica SEI nº 15031/2022/ME (SEI nº 23929512), e tendo em vista o disposto no art. 98, inciso VI, alínea “i” e inciso XII, do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, da seguinte forma: a) fixar em até R\$ 3.209.888,09 o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023; b) fixar em até R\$ 179.585,76 a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal, e em até R\$ 134.689,32 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023; c) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea “a” e “b”; f) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/1976, art. 152; h) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 10.835/2021, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; i) esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa; j) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; k) condicionar o pagamento da rubrica “Quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; l) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; m) condicionar o pagamento da rubrica "Previdência Complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/1988 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001. A representante do Estado do Rio de Janeiro votou pela aprovação deste item da Ordem do Dia. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, eu, Juliana Rodrigues Fonseca, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada pelos presentes.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**

Diretor-Presidente da CDRJ

*(Documento assinado eletronicamente)*

**DANIEL BRASILIENSE E PRADO**

Representante da União

(Documento assinado eletronicamente)

**ITAIANA CAMILA DE JESUS TESTA ACAMPORA**

Representante do Acionista Minoritário  
Governo do Estado do Rio de Janeiro

(Documento assinado eletronicamente)

**JULIANA RODRIGUES FONSECA**

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL BRASILIENSE PRADO, Usuário Externo**, em 05/05/2022, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 06/05/2022, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Itaiana Camila de Jesus Testa Acampora, Usuário Externo**, em 13/05/2022, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor(a) de Órgãos Colegiados**, em 13/05/2022, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5515487** e o código CRC **0366639C**.



Referência: Processo nº 50905.000845/2021-12



SEI nº 5515487

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)